



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



À Secretaria Municipal de Administração,

Fis. Nº: 023
Proc. Nº: 212/2022
Rubrica: [assinatura]

Segue, em anexo, a documentação de habilitação solicitada para a efetivação da contratação de pessoa jurídica para locação de software de gestão de recursos humanos e folha de pagamento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município.

Icatu – MA, em 23 de fevereiro de 2022.

Denilson Odilon Fonseca
Presidente da CPL de Icatu/MA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. Nº 028
Proc. Nº 0171024
Rubrica HTB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.378.206/0001-39

Certidão nº: 6610051/2022

Expedição: 24/02/2022, às 15:58:29

Validade: 23/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.378.206/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. Nº 025
Proc. Nº 212/2022
Rubrica [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
CNPJ: 12.378.206/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:24 do dia 24/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2022.

Código de controle da certidão: **B982.6F49.D415.D31D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA DENOMINADA CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, INSCRITA NO REGISTRO DO COMERCIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ SOB O NIRE 22200331556.

Pelo presente instrumento particular, os sócios cotistas: **MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/01/1979, empresário, CPF: nº 829.070.213-20 e RG: nº 1.893.802 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Motorista Chicão, 3030, bloco Babaçu, apartamento 505, bairro Planalto, CEP 64.050-080, Teresina - Piauí, **CLAUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 15/10/1963, CPF: nº 807.364.163-15 e RG: nº 527.579 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Isaac Irineu, 2980, bairro Buenos Aires, CEP 64.009-180, Teresina – Piauí, **ANDRE SILVA FROTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/10/1989, CPF: nº 045.134.703-05 e RG: nº 2.605.073 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Professor Felismino Weser, 5950, Condomínio Villa Vivaldi, casa 09, Bairro Morros, CEP 64.062-050, Teresina – Piauí, únicos sócios componentes da sociedade Empresarial Ltda., **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, com sede social na Avenida Universitária, nº 750, sala 1314/1315; edifício Diamond Center, bairro Fátima, CEP: 64.049-494, CNPJ: 12.378.206/0001-39, regulada por Contrato Social, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 22200331556, por despacho de 21/07/2010 de comum acordo resolvem alterar o aludido Contrato Social Empresarial conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O capital social da sociedade empresária, que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) representado por 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, mediante a incorporação de Lucros Acumulados no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), constantes no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2018.

Parágrafo único:

Após o aumento, o capital passa a ter a seguinte composição:

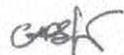
- MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA – 35%

70.000 (setenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

- ANDRÉ SILVA FROTA – 35%

70.000 (setenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

- CLÁUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA – 30%



Fis. Nº 027
 Proc. Nº 212/024
 Rubrica [assinatura]

60.000 (sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade será administrada por pessoa natural sócia ou não, residente no País, nomeada pelos sócios, que, neste ato, nomeiam por prazo indeterminado o (s) S.r. (es) MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA E ANDRÉ SILVA FROTA, já qualificados, como administradores da sociedade, tendo poderes para atuarem em nome da sociedade, isoladamente, competindo-lhes:

- a) A representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, instituição financeira, bancos em geral, Caixas Econômicas, cartórios e tabelionatos de notas em geral e outras entidades aqui não relacionadas;
- b) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições, respeitados os limites fixados no parágrafo primeiro infra;
- c) A nomeação de auditores;
- d) A assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros;
- e) A venda, transferência, alienação por qualquer modo ou oneração de qualquer natureza de participações societárias ou investimentos da sociedade;
- f) A tomada de empréstimos ou financiamentos, com ou sem garantia hipotecária, seja qual for o valor envolvido;
- g) A outorga de procurações em nome da sociedade, sendo necessário especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado de um ano;
- h) Realizações de investimentos ou participações em sociedades de qualquer tipo, empreendimentos ou associações, bem como em consórcios.

Parágrafo único:

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos praticados por qualquer sócio, administradores, gerentes, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os sócios administradores declaram que não estão impedidos por lei especial de exercerem suas atividades; nem condenados à pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

Fis. Nº 028
 Proc. Nº 212/2018
 Rubrica [assinatura]

pleito ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

A vista da modificação ora ajustada CONSOLIDA-SE o CONTRATO SOCIAL com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA e nome fantasia CONTREINA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede na avenida Universitária, 750, Sala 1314/1315, edifício Diamond Center, bairro Fátima, CEP 64.049-494, Teresina – Piauí.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Objeto da sociedade é:

CNAE - Fiscal	Descrição da Atividade
62.09-1-00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
62.04-0-00	Consultoria em tecnologia da informação.
63.11-9-00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
70.20-4-00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente pelos sócios, ficando distribuídas da forma abaixo:

- MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA – 35%

70.000 (setenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

- ANDRÉ SILVA FROTA – 35%

70.000 (setenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

[Assinatura] *[Assinatura]*

[Assinatura]

Fis. Nº 029
 Proc. Nº 212/2022
 Rubrica

- CLÁUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA – 30%

60.000 (sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada a importância do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade teve suas atividades iniciadas em 13/07/2010, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade não possui filiais, podendo constitui-las, em todo território nacional, mediante aditivo.

CLÁUSULA OITAVA:

A sociedade será administrada por pessoa natural sócia ou não, residente no País, nomeada pelos sócios, que, neste ato, nomeiam por prazo indeterminado o (s) S.r. (es) MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA E ANDRÉ SILVA FROTA, já qualificados, como administradores da sociedade, tendo poderes para atuarem em nome da sociedade, isoladamente, competindo-lhes:

- i) A representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, instituição financeira, bancos em geral, Caixas Econômicas, cartórios e tabelionatos de notas em geral e outras entidades aqui não relacionadas;
- j) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições, respeitados os limites fixados no parágrafo primeiro infra;
- k) A nomeação de auditores;
- l) A assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros;
- m) A venda, transferência, alienação por qualquer modo ou oneração de qualquer natureza de participações societárias ou investimentos da sociedade;
- n) A tomada de empréstimos ou financiamentos, com ou sem garantia hipotecária, seja qual for o valor envolvido;
- o) A outorga de procurações em nome da sociedade, sendo necessário especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado de um ano;

Manoel de Jesus Mendes da Silva

André Silva Frota

Fis. Nº 030
Proc. Nº 217/2014
Rubrica [assinatura]

- p) Realizações de investimentos ou participações em sociedades de qualquer tipo, empreendimentos ou associações, bem como em consórcios.

Parágrafo único:

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos praticados por qualquer sócio, administradores, gerentes, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA NONA:

Os sócios administradores declaram que não estão impedidos por lei especial de exercerem suas atividades; nem condenados à pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os sócios poderão ter uma retirada mensal nos limites estabelecidos pelo regulamento do imposto de renda, que será levado a débito de conta apropriada na contabilidade da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Todo dia 31 de dezembro de cada ano cível é procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo I:

A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou a parte dos lucros poderão ser destinados a formação de reserva de capital, no critério estabelecido pela lei, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo II:

O lucro líquido apurado poderá, por deliberação dos sócios, ser distribuído aos sócios, na proporção de sua participação no capital social ou em qualquer outra proporção definida de comum acordo pelos sócios ou retido para posterior deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A retirada, exclusão, morte, extinção, insolvência ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la.

Parágrafo I: Os haveres do sócio retirante, excluído, morto, extinto, insolvente ou falido serão calculados com base no balanço de determinação a ser levantados pelos sócios remanescentes.

Parágrafo II: O valor apurado na forma prevista no caput desta cláusula será pago em parcelas mensais e sucessivas no prazo de 12 (doze) meses, vencendo-se a primeira parcela no prazo de 60 (sessenta) dias da data do evento, acrescidas de juros de 10% (dez por cento) ao ano.

Parágrafo III: A admissão dos herdeiros ou sucessores na sociedade ficará sujeita à aprovação dos sócios que representam, no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum cotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os sócios que representam mais da metade do capital social poderão decidir pela exclusão do sócio que praticar atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa, ou, ainda, que incorrer nos atos abaixo relacionados, além de quaisquer outros previstos em lei ou no presente instrumento.

- a) Difamar, injuriar, caluniar, assim como aquele que proceder de forma danosa ao bom nome da Sociedade e/ ou de seus sócios;
- b) Agir com dolo, má-fé ou buscar beneficiar a si próprio ou terceiro, em prejuízo da sociedade;
- c) Deixar de contribuir, sem justa causa, para a persecução dos objetos sociais;
- d) For definitivamente condenado em ações judiciais que lhe forem movidas pela Sociedade, em razão do inadimplemento das obrigações que haja contraído perante a mesma;
- e) Após a competente notificação da Sociedade, volta a infringir a Lei e/ou as disposições contidas no presente instrumento e/ou resoluções e deliberações da Sociedade;
- f) Pela dissolução total ou parcial, extinção ou liquidação da respectiva pessoa jurídica, caso seja sócia pessoa jurídica;
- g) Pela insolvência ou falência do sócio;
- h) Pela quebra de affectio societatis.

Parágrafo único:

Em caso de exclusão, ficarão retidos pela Sociedade os haveres do sócio excluído até a apuração e posterior liquidação das obrigações e débitos pendentes e, sendo no caso,

[assinatura] [assinatura]

das perdas e danos materiais e morais que a Sociedade haja sofrido em razão da conduta do sócio excluído, seu representante legal ou mandatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As omissões, contestações ou dívidas que por ventura venham a surgir na sociedade, serão dissolvidas com base no decreto lei 10.406 de 10/01/2002, e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será liquidante o sócio, ou terceiro não sócio, nomeado por deliberação dos sócios representando mais da metade do capital social. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e remanescentes, se houver, será rateado entre os quotistas, na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo I:

No caso de dissolução da sociedade, qualquer sócio terá direito de preferência, sobre terceiros interessados, para compra de toda sociedade, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para fazer uso deste direito, contados da data da reunião que assim deliberar.

Parágrafo II:

Se mais de um sócio manifestar interesse em fazer uso do direito de preferência, esta será exercida proporcionalmente à participação societária de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Fica eleito o foro da comarca de Teresina – Piauí para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro.

E, por estar em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato.

Teresina-PI, 29 de agosto de 2019.

Manoel de Jesus Mendes da Silva
MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA

Cláudia Helena Reis e Silva Frota
CLÁUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA

André Silva Frota
ANDRÉ SILVA FROTA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
04513470305	ANDRE SILVA FROTA
80736416315	CLAUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA
82907021320	MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019 12:51 SOB Nº 20190353848.
PROTOCOLO: 190353848 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904122038. NIRE: 22200331556.
CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 05/09/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



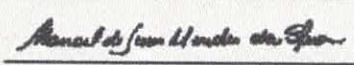
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2240621525

PIAUI

2240621525

NOME MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 1893802 SSP PI	
CPF 829.070.213-20	DATA NASCIMENTO 18/01/1979
FILIAÇÃO MARIA MONTEIRO DE ALENCAR	
PERMISSÃO	ACC
CAT. HAB. H	
Nº REGISTRO 01451833199	VALIDADE 05/05/2031
	1ª HABILITAÇÃO 08/09/2000
OBSERVAÇÕES A	
 ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL TERESINA, PI	DATA EMISSÃO 06/05/2021
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
51191493041 PI321062149	
PIAUI	
DENATRAN CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
ANDRE SILVA FROTA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
2605073 SSP PI

CPF
045.134.703-05

DATA NASCIMENTO
17/10/1989

FILIAÇÃO
JOSENALDO CERQUEIRA FROTA
CLAUDIA HELENA REIS E S FRO
TA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04301109707

VALIDADE
23/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
20/02/2008

OBSERVAÇÕES

Andre Silva Frota
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA EMISSÃO
23/01/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51280165658
F1320156028

PIAUI

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1554787127

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1748883263

NOME
 CLAUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA

DOC. IDENTIDADE / CÉD. EMISSORAF
 527579 SSP PI

CPF
 807.364.163-15

DATA NASCIMENTO
 15/10/1963

FRACÇÃO
 MANOEL DA SILVA

AMELIA MARIA DOS REIS
 E SILVA

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
 IS

Nº REGISTRO
 03067344060

VALIDADE
 29/11/2023

Nº HABILITAÇÃO
 02/09/1985

OBSERVAÇÕES
 A

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1748883263

Assinatura do Portador: *Claudia Helena Reis e Silva Frota*
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
 30/11/2018

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*
 PARA SAÍDA OS PED. LOBAG
 Nº DE HABILITAÇÃO
 ASSINATURA DO EMISSOR
 81852890347
 PI320697030

PIAUÍ

Fis. Nº 036
 Proc. Nº 212/2021
 Rubrica [Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis. Nº 037
Proc. Nº 212/2022
Rubrica 1107

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.378.206/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2010
NOME EMPRESARIAL CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTREINA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV UNIVERSITARIA	NÚMERO 750	COMPLEMENTO SALA 1314/1315 EDIF DIAMOND CENTER
CEP 64.049-494	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO TERESINA
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 3222-6591	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/01/2022** às **08:29:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.378.206/0001-39
Razão Social: CONTREINA CONS TREIN E AUDIT CONT LTDA
Endereço: AV UNIVERSITARIA 750 SALA 1315 / FATIMA / TERESINA / PI / 64049-494

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2022 a 17/03/2022

Certificação Número: 2022021600565681831112

Informação obtida em 22/02/2022 08:33:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 211212378206000139

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

12.378.206/0001-39

NOME/RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/12/2021, ÀS 11:05:51

VÁLIDA ATÉ 14/03/2022

E DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: EEDD-59BA-6178-4B95-940C-3A30-8FF6-DC29



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

Fis. Nº 040
Proc. Nº 212/2022
Rubrica [assinatura]

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2201181237820600013901

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 12.378.206/0001-39		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/01/2022, às 11:40:59

VÁLIDA ATÉ 19/03/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 24C2-DEAB-125B-72C7-4AFE-C4AB-D2E5-A905



CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0022994/22-61

CPF/CNPJ: 12.378.206/0001-39

Contribuinte: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:56:43 h, do dia 01/02/2022

Validade: 02/05/2022

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE "BAIXO RISCO A"

Declaramos para os devidos fins, em especial junto aos órgãos licenciadores do Município de Teresina, com base no art. 2º, inciso I, e no Anexo I, ambos da Resolução CGSIM Nº 51, de 11 de junho de 2019, e com base no art. 1º, § 6º, e no art. 3º, inciso I, da Lei Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que consta(m) no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC da empresa CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, CNPJ - 12.378.206/0001-39, Inscrição Municipal Nº 2010992, estabelecida à AVENIDA UNIVERSITARIA, Nº 750, Bairro FATIMA, o(s) CNAE(s) de nº(s):

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	620910000	SUPOORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
2	702040002	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
3	620400000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
4	620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
5	631190000	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

os quais são classificados como atividades de "BAIXO RISCO A", conforme o Anexo I da citada Resolução CGSIM Nº 51/2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, desde que atendidos os demais requisitos previstos nas legislações vigentes.

Declaramos, ainda, que a fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput do art. 3º da citada Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

Teresina, 08 de Janeiro de 2021

Código de Autenticidade

ba212cdb030f4622ca003c6243d1b8aaa2



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, com sede na Rua 24 de Janeiro, 611, Sala 702, Ed. Álvaro Pires – Centro, na cidade de Teresina - Piauí, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.378.206/0001-39, é nosso fornecedor de Softwares nas áreas de Contabilidade Pública através do contrato nº 017/2021, registrado no Processo Administrativo nº 008/2021 pregão presencial nº 001/2021

Na oportunidade, atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa estão sendo cumpridos de forma satisfatória, com itens de excelente qualidade, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

João Costa-PI, 04 de janeiro de 2022.

JOSE NETO DE
OLIVEIRA:2592821
0310

Assinado de forma digital por
JOSE NETO DE
OLIVEIRA:25928210310
Dados: 2022.01.04 09:51:35
-03'00'

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



Fis. Nº 074
Proc. Nº 212/2022
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 06.554.240/0001-14, localizada à Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, atesta para os devidos fins que a empresa **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 12.378.206/0001-39, localizada na Rua 24 de Janeiro, 611, sala 702, Edif. **Álvaro Pires, Centro, Teresina - PI**, fornece os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- Consultoria em tecnologia da informação;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

SANTA FILOMENA-PI, 04/01/2022.

Carlos Augusto de Araújo Braga
Prefeito Municipal